

1 O setor rural e os desdobramentos do novo Código Florestal.

2 Claud Goellner*

3 As mudanças do Código Florestal de 1965 configuradas na forma da Lei Federal 12.727/2012
4 que manteve os estatutos da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente trouxeram
5 inúmeros desdobramentos para o setor rural, entre os quais podemos citar como importantes,
6 os seguintes: o Cadastro Ambiental Rural (CAR) que de forma simples é um registro público de
7 âmbito nacional que conterà todas as informações ambientais da propriedade rural, a qual
8 todas as propriedades rurais deverão estar inscritas num prazo de um ano, sob pena de
9 aplicação de sanções e restrição de créditos bancários. Com a inscrição da Reserva Legal no
10 CAR, o produtor fica desobrigado de averbação desta área no Cartório de Registro de Imóveis.
11 Outro avanço do novo Código é o Programa de Regularização Ambiental que será implantado a
12 nível Federal e incentivará a adoção de novas tecnologias e práticas sustentáveis com previsão
13 de pagamento de serviços ambientais, utilização de instrumentos econômicos de incentivo a
14 estas práticas no crédito rural, nos seguros e nos impostos em produtos e equipamentos
15 agrícolas. Todos os proprietários rurais que tiverem passivos ambientais deverão
16 obrigatoriamente se inscrever neste Programa. Quanto à Reserva Legal é possível computar as
17 áreas de Preservação Permanente dentro desta área, desde que não se promova novos
18 desmatamentos, bem como é possível utilizar os recursos advindos dela por manejo
19 sustentável. Nas chamadas áreas rurais consolidadas, ou seja, com atividade produtiva até
20 julho de 2008 em áreas de preservação já desmatadas, apenas podem ser continuadas as
21 atividades já implantadas de natureza agrosilvopastoril, de ecoturismo e de turismo rural. No
22 restante, deverá ser feita a recomposição das Áreas de Preservação Permanente, caso a caso,
23 reconsiderando-se cursos de água, lagos e lagoas naturais, nascentes e olhos de água, matas
24 de encosta e topo de morro e a própria Reserva Legal. O grau de recomposição, também é
25 feito em função do chamado Módulo Fiscal, que é uma unidade de medida em hectares
26 expressa em função da exploração predominante no município e a renda obtida com esta
27 exploração, conforme o fixado na Lei 6746/79. A recomposição das APP's e da Reserva Legal
28 deverá ser iniciada até no máximo o mês de maio de 2014 e poderá ser concluída num prazo
29 máximo de 20 anos. Todo o produtor que não seguir estas determinações do novo Código
30 Florestal será impedido de tomar o crédito rural para custeio de suas atividades ou para novos
31 investimentos.